

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 03/2022

Data: 05/05/2022

■ Participantes:

- 1 Desembargador Fábio André de Farias – Coordenador do Sistema e-Gestão;
- 2 Luciano José Falcão Lacerda – Secretário-Geral da Presidência;
- 3 Alessandro Alcides de Souza – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 4 Márcio André Rodrigues Costa Faria - Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Recife;
- 5 Beatriz Regina Lacerda de Oliveira Santana – Diretora de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho do Recife;
- 6 Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Chefe da Divisão de Sistemas;
- 7 Luiz Eduardo Moura de Oliveira – Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa;
- 8 Christiane Purificação de Castro – Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão;
- 9 Gilberto de Andrade Lima – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico;
- 10 Maria Terezinha Pimentel de Souza – Servidora da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 11 Everaldo Arcelino de Macedo - Servidor da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 12 Paulo César Martins Rabelo – Secretário da 4ª Turma
- 13 Adilson Silva Andrade Júnior – Servidor da Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação;
- 14 Luciana de Moraes Hazin - Chefe do Núcleo de Governança em Gestão de Pessoas
- 15 Rafaela Simões Fernandes Duque - Servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas

■ Objetivo: sistema e-Gestão e assuntos correlatos

■ Pontos relevantes abordados:

Inicialmente registra-se a ausência da Juíza Auxiliar da Presidência Dra. Ana Catarina Cisneiros Barbosa por encontrar-se em gozo de férias.

Dando início aos trabalhos, foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

1. Situação das remessas de 2022

Falou Renato Ferraz que as remessas de 2022 (janeiro, fevereiro e março) já foram transmitidas para o TST, encontrando-se as mesmas na situação validada. A Divisão de Sistemas está tratando a remessa de abril/2022 para transmissão.

2. Extrator Versão 2.8.2

Informou que o extrator 2.8.2 foi implantado em 12/04/2022, mas que devido às inconsistências apresentadas já se encontra em desenvolvimento a versão 2.8.3 do extrator do Pje.

3. Inconsistências apresentadas no Extrator Versão 2.8.2

Lembrou Luiz Eduardo Moura que as remessas de 2021 foram transmitidas com a adoção do extrator 2.7.1 e que o novo extrator só será aplicado às remessas de 2022. Também, o cálculo das Metas do Poder Judiciário do ano de 2021 foram calculadas e lançadas no sistema de metas do CNJ de acordo com os dados extraídos do PJe pela versão 2.7.1 do extrator. Acrescentou que os Regionais que optaram por regerar as remessas de 2021, com a nova versão do extrator, estão enfrentando dificuldades diante das inconsistências apresentadas pela nova versão do extrator.

Informou, também, que as remessas de 2022 já foram regeradas com a adoção do extrator 2.8.2, e que serão novamente geradas quando da disponibilização da versão 2.8.3.

Por fim, informou que a versão 2.8.2 trouxe melhorias, mas também inconsistências que estão sendo analisadas pela Divisão de Estatística em conjunto com a Seção Negocial do PJe, havendo a necessidade de trazer as análises já em andamento para o Comitê para que este autorize a abertura de chamados no Jira Nacional do TST.

4. Chamado ASSYST Cejusc 2º grau.
<https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-4598>

Falou Christiane de Castro que, por provocação do CEJUSC 2º grau, foi identificado uma inconsistência nos itens 92.453 - Audiências realizadas nos CEJUSCs de 2º Grau e 92.454 - Acordos homologados em processos remetidos para os CEJUSCs de 2º Grau.

Informou que, embora a movimentação processual obedeça às regras de negócio previstas, os processos não são incluídos nos citados itens.

Acrescentou que existe um chamado junto ao TST (EG-4598), registrado em agosto/2021 pelo TRT da 14ª Região, apontando a inconsistência, porém ainda não resolvido, encontrando-se na situação de análise negocial. Então, o TRT6 pode abrir um novo chamado junto ao TST ou adicionar um comentário no chamado existente. Contudo, como o chamado existente refere-se apenas ao item 92.454 e a extrator diverso do atual, entende ser mais adequado a abertura de um novo chamado.

Opinou Dr. Fábio Farias pela abertura de novo chamado e, também, a adição de comentário no chamado existente, ressaltando, assim, o tempo já decorrido sem a solução do problema.

Neste momento, consultou Luiz Eduardo o *release* da versão 2.8.3 do extrator do PJe e não visualizou a solução do citado chamado EG-4598, pelo que a inconsistência deverá persistir também na nova versão do extrator.

O Comitê autorizou a abertura de novo chamado com a citação do já existente, enviado pelo TRT14.

5. Mudança nas regras de suspensão com a inclusão da conclusão para despacho (afetando os itens de prazo 92159,92431,92160,92432) e aplicação incompleta no 92.157

Falou Christiane de Castro que houve uma mudança nas regras de negócio da contagem de prazo, afetando a inclusão dos processos nos itens: 92.159 - Processos pendentes com o relator - no prazo - recursos; 92.431 - Processos pendentes com o relator - no prazo - ações originários e recursos internos; 92.160 - Processos pendentes com o relator - prazo vencido - recursos e 92.432 - Processos pendentes com o relator - prazo vencido - ações originárias e recursos internos.

Existem as ditas situações de restituição (conversão do julgamento em diligência, envio do processo ao MPT, envio do processo ao CEJUSC) que suspendem a contagem de prazo do processo no gabinete do desembargador.

Anteriormente, quando do retorno do processo para o Gabinete, só haveria o retorno da contagem do prazo com o movimento de conclusão para decisão ou julgamento. Atualmente, diferentemente, há o retorno da contagem de prazo também com a conclusão para despacho.

Foi incluído aviso no PJe noticiando a nova regra de contagem de prazo, estando os servidores dos Gabinetes cientes da alteração.

Continuou, Christiane de Castro, dizendo que também identificou inconsistência na apuração do item 92.157 - Processos disponibilizados pelo relator - outros, que tal item é de suspensão da contagem de prazo e não está funcionando como deveria. Acrescentou que já existe chamado junto ao TST tratando do tema

(EG-5123) e que este chamado está contemplado na *release* da versão 2.8.3 do extrator do PJe, isto é, o problema deverá ser solucionado com a implantação da citada versão do extrator.

Contudo, solicita autorização do Comitê para adição de comentários ao chamado existente, caso se faça necessário.

O Comitê autorizou a adição de comentário no citado chamado, se necessário.

6. PROAD-8223/2022 - Indica os links para os painéis públicos de estatística do Poder Judiciário e estabelece o dia 11.05.2022 como prazo limite para deleção/correção de dados do DataJud.

Falou Luiz Eduardo Moura que, atualmente, os controles estatísticos do CNJ são alimentados pelo Regional com a inserção de dados extraídos do e-Gestão.

A partir de 2022 (dados referentes ao ano de 2021), todos os estudos estatísticos controlados pelo CNJ (Justiça em Números, Módulo Produtividade Mensal) serão extraídos da base de dados DataJud que será alimentado pelas remessas mensais dos dados do PJe.

No ano de 2021, foi realizado o trabalho de qualificação dos dados dos processos (partes, documentos das partes, etc.) para adequação à base DataJud. Atualmente, encontra-se em andamento a fase de parametrização da base de dados DataJud, isto é, estão sendo desenvolvidas as regras de negócio de extração de variáveis e indicadores estatísticos a partir da base DataJud. Nesta fase, os valores extraídos da base DataJud deverão ser cotejados com aqueles extraídos do e-Gestão para crítica e identificação de eventuais inconsistências.

Foi disponibilizado pelo CNJ o painel Estatística do Poder Judiciário, consolidando dados até 28/02/2022, e expedido o Ofício 31/2022 - SEP/CNJ estipulando o prazo até 11/05/2022 para a correção dos dados. Foi aberto o PROAD 8223/22 destinado à Divisão de Estatística e Pesquisa para cumprimento da determinação contida no citado ofício.

Continuou Luiz Eduardo Moura dizendo que há divergência entre os valores extraídos do DataJud e aqueles extraídos pelo e-Gestão, e que a análise dos dados é um trabalho de grande monta e complexo. Ademais, de uma análise inicial, constatou divergências de valores decorrentes das próprias regras do CNJ em cotejo com as regras do e-Gestão, quer envolvendo as classes processuais, quer envolvendo os movimentos processuais considerados.

Assim, o máximo que o trabalho de análise dos dados pode alcançar é a mera indicação do motivo da divergência, não havendo como proceder às correções de dados até a data limite estabelecida no Ofício 31/2022 - SEP/CNJ. Vislumbra, inclusive, a possibilidade de adequação das regras do e-Gestão às regras do CNJ (DataJud).

Portanto, entende que a harmonização das regras de negócio para apuração das variáveis e indicadores estatísticos DataJud x e-Gestão extrapola a competência dos Regionais, devendo ser capitaneada por órgãos superiores.

Falou Dr. Fábio que, no seu entendimento, pelo que foi narrado, quando da resposta do ofício do CNJ objeto do PROAD 8223/22, o mesmo deve ser respondido com cópia ao CSJT, ao mesmo tempo em que deve ser solicitado à Presidência deste Regional que noticie ao COLEPRECOR da necessidade de alinhamento na apuração dos dados estatísticos entre o CNJ (DataJud) e o e-Gestão.

Falou Alessandro Souza que enfrenta, em outras áreas que não dados estatísticos, a mesma dificuldade, isto é, a divergência de tratamento de determinada matéria entre o CNJ e o CSJT.

O Comitê deliberou que o CSJT deverá ser notificado da resposta ao ofício do CNJ e das dificuldades enfrentadas, na forma a ser indicada pela Presidência deste Regional.

7. Divergências entre os dados apresentados pelo Regional e os que constam no e-Gestão.

Na Ata de Correição Ordinária, realizada pelo TST entre os dias 25 e 29 de abril de 2022, houve o registro que segue.

1.3. DIVERGÊNCIAS ENTRE DADOS APRESENTADOS PELO TRIBUNAL E OS QUE CONSTAM NO E-GESTÃO

Relativamente aos quantitativos de pessoal, constata-se que os dados apresentados pelo Tribunal divergem dos que constam no e-Gestão, notadamente o número de cargos efetivos vagos, de servidores cedidos/removidos e em efetividade no Tribunal e de servidores distribuídos entre as áreas judiciária e administrativa. Durante a correição, o Tribunal Regional asseverou, em síntese, que a falha estaria na extração dos dados pelo e-Gestão, uma vez que as reais situações funcionais dos servidores na data de corte (28/2/2022) não teriam sido contabilizadas por esse sistema.

Diante desse quadro, fica comprometida a realização da atividade correicional. O problema, portanto, precisa ser solucionado pelo comitê gestor regional do sistema eGestão, órgão responsável pela correção das eventuais inconsistências verificadas na presente correição, na forma do art. 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Falou Luiz Eduardo Moura que os dados administrativos do e-Gestão são extraídos do SIGEP e que já é do conhecimento deste Comitê a dificuldade dos dados administrativos refletirem a realidade, a exemplo da lotação dos oficiais de justiça que, nos municípios que não possuem central de mandados, ficam vinculados a uma única unidade, impactando seus dados estatísticos, principalmente o IGEST.

Falou Luciana Hazin que procedeu, juntamente com o servidor da Secretaria de Tecnologia, Adilson Silva, à análise das necessidades de adequação do extrator do SIGEP para que os dados do e-Gestão correspondam à situação real, refletindo os dados apurados pelo CNJ. O estudo com as adequações necessárias está quase pronto mas ainda não foi implementado. Com a implantação das correções no extrator, os dados administrativos do e-Gestão refletirão a situação real da gestão de pessoal, inclusive com a possibilidade de fornecer informações administrativas pretéritas (atualmente o e-Gestão fornece os dados administrativos apenas da última remessa enviada).

Finalizou Luciana Hazin falando da necessidade de autorização para a implantação das retificações necessárias já identificadas.

O Comitê autorizou a implementação das correções no extrator do SIGEP.

8. Quantidade de reuniões anuais do Comitê do e-Gestão

Também na Ata de Correição Ordinária, realizada pelo TST entre os dias 25 e 29 de abril de 2022, houve o registro que segue.

2.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO Relativamente ao cumprimento do § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a realização de reuniões mensais do Comitê em estudo, observou-se que, entre janeiro de 2019 e fevereiro de 2022, o referido Comitê se reuniu 21 vezes, sendo 9 vezes em 2019, 8 vezes em 2020, 3 vezes em 2021 e 1 vez em 2022. O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de que os encontros do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão sejam realizados nos moldes determinados na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Sugere-se, ainda, que a Comissão identifique e trabalhe as causas das discrepâncias estatísticas encontradas no sistema e-Gestão e providencie a criação de um Grupo de Trabalho formado por representantes dos setores específicos nos quais a divergência estatística é presente, para que, revisando as rotinas diárias de trabalho, busque identificar os motivos das inconsistências e apresente as soluções para o problema, informando à CGJT, no prazo de 90 dias, o andamento da referida demanda

Falou Dr. Fábio Farias que deve ser sugerido a alteração da norma que trata da quantidade de reuniões realizadas no ano uma vez que o Comitê deste Regional reúne-se em quantidade suficiente para análise e deliberação das demandas que surgem mas que, considerando a recomendação correicional, as reuniões do Comitê devem ser mensais.

Falou Luciano Falcão que encaminhará à presidência deste Regional a necessidade de sugerir a alteração da norma que trata do tema. Ademais, no caso de convocação de reunião do Comitê sem uma pauta com assuntos relevantes, deverá ser registrado que a reunião deve-se apenas para cumprimento da periodicidade prevista em normativo.

Quanto às discrepâncias estatísticas encontradas no sistema e-Gestão, falou Luiz Eduardo que esta atividade já é desempenhada com regularidade pela Divisão de Estatística em conjunto com a Seção Negocial do PJe.

Deliberou o Comitê que, considerando a existência da norma e o registro em ata correicional, as reuniões do Comitê do e-Gestão deverão ser convocadas mensalmente.

9. Inconsistências no e-Gestão

Ainda, na ata correicional, houve o registro que segue.

2.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO EGESTÃO No que se refere aos processos com possíveis incongruências no Sistemas e-Gestão, verificou-se a existência de 579 processos entre o 1º e o 2º graus de jurisdição. O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de diminuir a ocorrência de lançamentos equivocados no sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade e a fidedignidade dos dados estatísticos

Falou Luiz Eduardo Moura que este registro refere-se aos processos suspeitos no e-Gestão, que se trata da inclusão de determinado processo em mais de um item incompatíveis entre si. Explicou que tal situação decorre preponderantemente da mudança de extrator ou suas atualizações, e que este conjunto de processos já é acompanhado pela Divisão de Estatística, não havendo necessidade de desencadear uma ação específica para a solução do problema.

Foram deliberadas e definidas as seguintes ações a serem realizadas pelo Grupo - Gestor.

1) O Comitê autorizou a abertura de um chamado, pelo TRT6, para correção da inconsistência apontada no item 4 (quatro) das deliberações, com a citação da issue EG-4598 já existente e aberta pelo TRT14.

2) O Comitê autorizou a adição de comentário no citado chamado, se necessário.

3) O Comitê deliberou que o CSJT deverá ser notificado da resposta ao ofício do CNJ e das dificuldades enfrentadas, na forma a ser indicada pela Presidência deste Regional.

4) O Comitê autorizou a implementação das correções no extrator do SIGEP.

5) O Comitê deliberou que as reuniões do Comitê do e-Gestão deverão ser convocadas mensalmente.

Finalizando a reunião, o Desembargador Fábio André de Farias abriu a pauta para questionamento dos presentes, sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS
Desembargador Coordenador do Sistema e-Gestão

LUCIANO JOSÉ FALCÃO LACERDA
Secretário-Geral da Presidência

ALESSANDRO ALCIDES DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

RENATO CÉSAR FERRAZ MARCOLINO BEZERRA
Chefe da Divisão de Sistemas

LUIZ EDUARDO MOURA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa

GILBERTO DE ANDRADE LIMA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico

MARIA TEREZINHA PIMENTEL DE SOUZA
Servidora lotada na Divisão de Estatística e Pesquisa

EVERALDO ARCELINO DE MACEDO
Servidor lotado na Divisão de Estatística e Pesquisa

CHRISTIANE PURIFICAÇÃO DE CASTRO
Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe e e-Gestão

MÁRCIO ANDRÉ RODRIGUES COSTA FARIA
Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho do Recife

BEATRIZ REGINA LACERDA DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho do Recife

PAULO CÉSAR MARTINS RABELO
Secretário da 4ª Turma

ADILSON SILVA ANDRADE JÚNIOR
Servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

LUCIANA DE MORAES HAZIN
Chefe do Núcleo de Governança em Gestão de Pessoas

RAFAELA SIMÕES FERNANDES DUQUE
Servidora lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas